Lei nº 1.434

2149

Autoriza aquisição de Imóvel casa.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir o imóvel casa com terreno situado a Av. Olegário Maciel nº 9 pertencente ao Espólio de Agripina Costa Dias, para nela ser instalado o SESU e os orgãos da Municipalidade.

§ Único - O imóvel objeto desta lei, tem as seguintes características: quatro quartos, 02 salas, 02 sanitários, 01 copa 01 barracão de fundo com copa e cozinha, construção de alvenaria coberta de telhas brasilit com forro misto laje e madeira terreno com área de 327 m².

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento da presente compra o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância Cr$ 55.000.000 (Cinquenta e cinco milhões de Cruzeiros) que correrá por conta de dotações do orçamento de 1985.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 25 de janeiro de 1985.

Milton Guimarães Pereira
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25/01/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL